

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ÂNGULO, ESTADO DO PARANÁ

ANO VI

ÂNGULO, TERÇA, 07 DE OUTUBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 1224

IMPrensa Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO-PR

Av. Valério Osmar Estevão, 72 - CEP: 86755000 - Ângulo-PR

ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP Nº 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **122420251301**

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATO Nº 87/2025	1
DECRETO Nº 233/2025	1
DECRETO Nº 234/2025	1
DECRETO Nº 235/2025	2
DECRETO Nº 242/2025	2
DECRETO Nº 243/2025	2
DECRETO Nº 244/2025	2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2025	3
---	---

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 87/2025

1- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2025

2- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

3- CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ângulo

4- **Objeto do Contrato:** Contratação de serviços de implantação e gerenciamento de sistema informatizado e integrado para abastecimento de combustível por meio de cartão magnético, para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Ângulo, pelo critério de maior desconto na Taxa de Administração.

5- **Empresa Contratada:** GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA.
CNPJ : 20 217 208/0001 74

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 890,860,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO OFERTADA: -6,67%
VALOR TOTAL OFERTADO COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: R\$ 831.439,64

6- **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 831.439,64 (oitocentos e trinta e um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

7- **Prazo de execução:** 12 (doze) meses.

8 - **Prazo de vigência do contrato:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

8- **RECURSOS:** Próprios do Orçamento municipal.

8- **FORMA DE PAGAMENTO:** em parcelas, conforme utilização dos cartões magnéticos.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, em 17 de Setembro de 2025.

Assinado por:
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
***854.699-**
oxy 17/09/2025 15:56

Alexandre de Sousa Profeta
Prefeito Municipal

Decreto nº 233/2025 de 03/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ANGULO, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1663/2025 de 30/09/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$201.542,14 (duzentos e um mil e quinhentos e quarenta e dois reais e quatorze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

11

11.002

11.002.15.451.0008.1.052

495 - 3.3.90.93.00.00

33831

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

DIVISÃO DE OBRAS

PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICIPIO

INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Total Suplementação:

201.542,14

201.542,14

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ANGULO, Estado do PR, em 3 de Outubro de 2025.

Assinado por:
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
***854.699-**
oxy 06/10/2025 15:13

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ANGULO:95642286000115 em 07/10/2025 17:11

Decreto nº 234/2025 de 03/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.
O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ANGULO, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1664/2025 de 30/09/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$16.518,36 (dezesseis mil e quinhentos e dezoito reais e trinta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação				
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS		
11.002		DIVISÃO DE OBRAS		
11.002.15.451.0008.1.053		CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL		
496 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	16.518,36	
Total Suplementação:			16.518,36	

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução				
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS		
11.002		DIVISÃO DE OBRAS		
11.002.15.452.0008.1.014		PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO		
344 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	16.518,36	
Total Redução:			16.518,36	

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ANGULO, Estado do PR, em 3 de Outubro de 2025.

Assinado por:
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
***.854.699-**-oxy 06/10/2025 15:14

Decreto nº 235/2025 de 03/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ANGULO, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1665/2025 de 30/09/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$3.700.000,00 (três milhões, setecentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação				
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
12.001		GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
12.001.04.122.0002.2.062		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
404 - 4.4.90.52.00.00	31842	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.700.000,00	
Total Suplementação:			3.700.000,00	

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita				
Receita: 2.4.2.2.99.0.1.19 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Melhorias da Trafegabilidade e da Infraestrutura dos			3.700.000,00	
Total da Receita:			3.700.000,00	

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ANGULO, Estado do PR, em 3 de Outubro de 2025.

Assinado por:
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
***.854.699-**-oxy 06/10/2025 15:14

DECRETO Nº. 242/2025 - DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o projeto em andamento para execução de obras de pavimentação em CBUQ (concreto betuminoso usinado quente), a ser executado em um trecho com **7.492,27 metros de extensão da Estrada Coqueiro no Município de Ângulo**, necessário à melhoria das condições de tráfego e de escoamento da safra agrícola e pecuária dos moradores daquela localidade.

CONSIDERANDO ser dever do Município promover o interesse da coletividade, a segurança e a saúde pública, proteger os recursos naturais, visando o equilíbrio ambiental para a sadia qualidade de vida;

CONSIDERANDO o disposto no Código Florestal Brasileiro, Lei Federal 12.651 de 25 de maio de 2012, em especial a alínea “b” do inciso VIII, do art. 3º;

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a intervenção no trecho com 7.492,27 (sete mil, quatrocentos e noventa e dois. vírgula vinte e sete metros) metros de extensão da Estrada Coqueiro no Município de Ângulo, tendo como necessárias às intervenções para fins de execução de pavimentação asfáltica no trecho da referida estrada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ângulo, em 06 de Outubro de 2025.

Assinado por:
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
***.854.699-**-oxy 06/10/2025 15:18
Alexandre de Sousa Profeta
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 243/2025

SÚMULA: Concede Adicional por Tempo de Serviço (ATS) ao servidor público municipal no mês de outubro de 2025.

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Art. 77 da Lei Municipal nº 1647/2025;

DECRETA:

Art. 1º - Concede **quinquênio** por efetivo exercício, neste mês de **OUTUBRO**, ao servidor público abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	Percentual Anterior	Percentual Novo
362	PEDRO APARECIDO DE GODOI	25%	30%

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua edição, devendo ser publicado imediatamente no órgão oficial do Município, e com efeitos financeiros a partir de outubro de 2025.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, EM 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Assinado por:
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
***.854.699-**-oxy 07/10/2025 11:26

ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 244/2025

SÚMULA: Realiza Progressão Vertical por Tempo de Serviço aos Servidores Públicos Municipais no mês de outubro de 2025.

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 26/2025;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam elevados neste mês de **OUTUBRO** por **progressão vertical por tempo de serviço**, os servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL SALARIAL ANTERIOR	NÍVEL SALARIAL ATUAL	DATA DE ADMISSÃO
260	APARECIDA CASTURINA PEDROLI MORAES	NIV 25	NIV 26	04/10
475	ALINE FRANCIELE DE LIMA MEDEIROS	NIV 07	NIV 08	18/10
532	ANA PAULA COVRE RECANELI	NIV 02	NIV 03	04/10
533	LENICE FERNANDES DE LIMA OLIVEIRA	NIV 02	NIV 03	04/10
670	MARCEL BITENCOURT ELIAS	NIV 03	NIV 04	20/10
697	JOSE ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR	NIV 03	NIV 04	02/10
698	ELOISA MARIA BUZUTI MARCOLINO	NIV 18	NIV 19	04/10

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua edição, devendo ser publicado imediatamente no órgão oficial do Município, e com efeitos financeiros a partir de outubro.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, EM 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Assinado por:
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
***.854.699-**-oxy 07/10/2025 11:25
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
Prefeito Municipal

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº 120/2023; E DECRETO MUNICIPAL Nº 59/2024

DADOS DO AVISO	
Ângulo, 07 de outubro de 2025.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 97/2025	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 10/10/2025, às 17:00
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	proposta@angulo.pr.gov.br

O MUNICÍPIO DE ÂNGULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na Rua Delmiro Costa d Oliveira, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.642.286/0001-15, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de apresentação artística e atividades recreativas destinadas as crianças na faixa etária de 0 a 6 anos, no âmbito das ações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação, com repasse de recurso do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, no eixo de Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância., a ocorrer em 24 de outubro de 2025, no Município de Ângulo/PR, incluindo espetáculo infantil, personagens temáticos para interação e serviços de pintura facial e escultura em balões, com fornecimento de todos os materiais necessários.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência
Anexo II – Estudo Técnico Preliminar
Anexo III – Relação de Documentos de Habilitação e Declarações

1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Município de Ângulo são regidas pelos dispositivos legais:
a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
b) Decreto nº 120 de abril de 2023;

2. OBJETO

Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e Estudo Técnico Preliminar AnexoII.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua publicação na imprensa oficial.

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: proposta@angulo.pr.gov.br, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2025**.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.
- 6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado,

de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

6.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo III com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

8.2 HABILITAÇÃO

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 As propostas de preços recebidas serão divulgadas no portal de transparência do município em até 05 (cinco) dias após a data final exigida para apresentação de propostas de preço e documentos de habilitação.

10.2 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.3 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.4 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.5 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

10.6 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.7 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretirável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.8 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.9.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Ângulo, 07 de outubro de 2025

Assinado por:
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
***.854.699-**-0xy
07/10/2025 11:25
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
PREFEITO MUNICIPAL

Os originais das matérias editadas neste diário oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.